



P3 02

000001

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

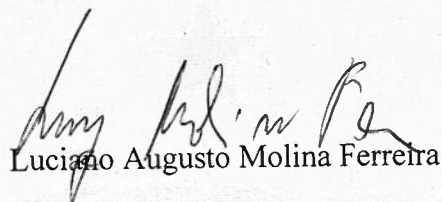
Ofício GP 06/19

Apucarana, 12 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de uma dispensa de licitação para a aquisição de móveis para a Cantina e Refeitório, nas dependências desta Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,



Luciano Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Ivan Lúcio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

000002



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *IVAN LUCIO GARCIA*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriturário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício de 2019, com base na Lei nº 8.666/93.

Art.2º - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *WILSON ROBERTO PENHARBEL*, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 01/2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 03 de janeiro de 2019.



LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

Camara Municipal de Apucarana

000003

Unidade Gestora: Camara Municipal de Apucarana

Conta..... =	205	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2107000	Manutencao das atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2019 ate 04/02/2019

Dotacao Inicial..... =	155.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	155.000,00

Camara Municipal de Apucarana

000004

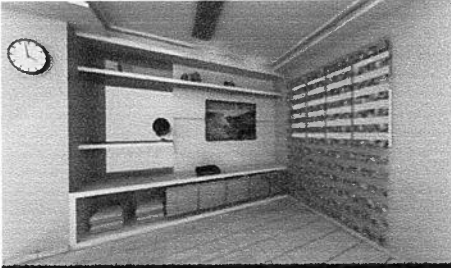
Unidade Gestora: Camara Municipal de Apucarana

Conta..... =	1905	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 205
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2107000	Manutencao das atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2019 ate 04/02/2019

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

000005



Marcenaria Planejare

Email: chiscardoso@ig.com.br

Apucarana 06 de Janeiro de 2019

Orçamento

Cliente: Camara Municipal de Apucarana

Descrição	R\$
Bancada e balcão para refeitório com 03 banquetas	1.500,00
balcao para cozinha e balcao para produtos de limpeza	2.800,00
04 escrivanias com 1,20x0,60x0,75	1.800,00
04 cadeiras para escritorio giratoria R\$ 430,00 cada	1.720,00
TOTAL GERAL	7.820,00

Prazo de entrega de 45 dias

CRISTIANO PROPRIETÁRIO

1.500,00
2.800,00

4.300,00

000006

BR MARCENARIA

RUA MARINGÁ N°442 - VILA FORMOSA

APUCARANA-PARANÁ - CNPJ 20.612.176/0001-01

ORÇAMENTO

Apucarana 05 de Janeiro de 2019

Cliente: Câmara Municipal de Apucarana

Descrição	R\$
Bancada e balcão para refeitório com 03 banquetas	1.450,00
balcão para cozinha e balcão para produtos de limpeza	2.750,00
04 escrivanias com 1,20x0,60x0,75	1780,00
04 cadeiras para escritório giratória R\$ 437,50 cada	1.750,00
TOTAL GERAL	7.730,00

1 1.450,00
2 2.750,00

4.200,00

000007



GUTTI MÓVEIS E CIA LTDA.

Instalações comerciais, cozinhas planejadas, armários
 embutidos em MDF e fórmica, móveis em geral.
 Fone/Fax (43) 3427-9500 - 3033-7510
guttimoveis@ibest.com.br

AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 935 APUCARANA - PR

Apucarana 07 de janeiro de 2019

Orçamento

Cliente Camara Municipal de Apucarana aos cuidados do Ivan

Descrição	R\$
Movel Refeitório= Balcão, Bancada e 03 banquetas	1.390,00
Cozinha e Móvel para produtos de limpeza	2.670,00
Mesas de trabalho com 1,20x0,60x0,75 R\$ 420,00 x 4	1.680,00
04 cadeiras giratórias para escritório conforme a amostra R\$ 380,00 cada	1.520,00
Total Geral	7.260,00

Hilário Gutierrez
 Proprietário

1.390,00
 2.670,00

 4.060,00

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
GUTTI MÓVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

- 1 – **HILARIO GUTIERREZ**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1953, inscrito no CPF sob o nº 202.515.219-15, portador do RG nº 1.278.889 SSP/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Rodrigues Alves, nº 284, Centro, CEP 86800-160 e,
 - 2 – **ELISABETH WASTCHUK GUTIERREZ**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/01/1955, inscrito no CPF sob o nº 305.170.449-00, portador do RG nº 1.630.974 SSP/PR, residente e domiciliada em Apucarana/PR, na Rua Rodrigues Alves, nº 284, Centro, CEP 86800-160,
- Resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **GUTTI MÓVEIS LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede na cidade de Apucarana/PR, na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 935, Fundos, Barra Funda, CEP 86800-520, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 09:17 SOB Nº 41208790547.
PROTOCOLO: 182104109 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801571907. NIRE: 41208790547.
GUTTI MÓVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000009

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
GUTTI MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE MADEIRA E VIME.**

**CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional ou bens distribuídos entre sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
HILARIO GUTIERREZ	40.000	50	40.000,00
ELISABETH WASTCHUK GUTIERREZ	40.000	50	40.000,00
TOTAL	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 09:17 SOB Nº 41208790547.
PROTOCOLO: 182104109 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801571907. NIRE: 41208790547.
GUTTI MÓVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
GUTTI MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação por escrito de no mínimo 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos á sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 09:17 SOB N° 41208790547.
PROTOCOLO: 182104109 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801571907. NIRE: 41208790547.
GUTTI MÓVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
GUTTI MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pelo sócio-administrador **HILARIO GUTIERREZ**, já qualificado, a qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada de prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários á consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido ás prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

B) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando dor o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 09:17 SOB N° 41208790547.
PROTOCOLO: 182104109 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801571907. NIRE: 41208790547.
GUTTI MÓVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
GUTTI MÓVEIS LTDA**

**CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(Trinta) dias da data de alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CAPÍTULO QUINTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outora instrumentos vigentes, que regem a matéria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 09:17 SOB Nº 41208790547.
PROTOCOLO: 182104109 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801571907. NIRE: 41208790547.
GUTTI MÓVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
GUTTI MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa do concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se á que tais cotas teriam sido ofertadas á venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CAPÍTULO OITAVO
DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Apucarana/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



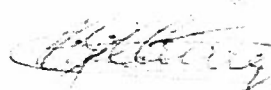
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 09:17 SOB N° 41208790547.
PROTOCOLO: 182104109 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801571907. NIRE: 41208790547.
GUTTI MÓVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

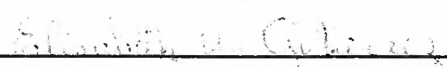
**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
GUTTI MÓVEIS LTDA**

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Apucarana/PR, 03 de Abril de 2018.



HILARIO GUTIERREZ



ELISABETH WASTCHUK GUTIERREZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 09:17 SOB N° 41208790547.
PROTOCOLO: 182104109 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801571907. NIRE: 41208790547.
GUTTI MÓVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000015

Antonio Dr. Acyr - 2º Ofício De Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 130
 APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço e(a) firma(s) de:
 OTAVIO BELO-HILARIO GUTIERREZ
 LITHIANEUS-ELISABETH MARICOM GUTIERREZ
 POR VERDADEIRA EM AUTENTICAÇÃO

Em testemunho de verdade,
 APUCARANA, 17 de Abril de 2018

009-ROBANGELA APARECIDA HRESCAN
 COACHON
 FUNCIONARIA-JURAMENTADA

FUNARPEN - SELA DIGITAL
 R\$99,00 - KALVO - ZR019 - K400V - LXEEL
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 09:17 SOB Nº 41208790547.
 PROTOCOLO: 182104109 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801571907. NIRE: 41208790547.
 GUTTI MÓVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUTTI MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.306.065/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:49 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **0424.EAFC.0370.CE76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30306065/0001-20
Razão Social: GUTTI MOVEIS LTDA
Endereço: AVENIDA AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA 935 FUND / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2019 a 22/02/2019

Certificação Número: 2019012404242829776624

Informação obtida em 31/01/2019, às 14:00:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUTTI MOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.306.065/0001-20

Certidão n°: 167660865/2019

Expedição: 12/02/2019, às 15:31:33

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e G U T T I M O V E I S L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
30.306.065/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

000019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2497 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o cadastro abaixo:

Nome.....: GUTTI MOVEIS LTDA
CPF / CNPJ: 30.306.065/0001-20
Endereço:.....: AVN GOV ROBERTO DA SILVEIRA - Nº: 935
Bairro.....: BARRA FUNDA
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 31 de Janeiro de 2019 .

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 156308822156308
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000020

Proc. nº 03/2019

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 02/2019

ASSUNTO: Aquisição de armário, balcão e banquetas para cantina e refeitório da Câmara Municipal de Apucarana.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela e cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Aquisição de armário, balcão e banquetas para cantina e refeitório da Câmara Municipal de Apucarana.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas locais; são elas:

- GUTTI MÓVEIS E CIA LTDA – apresentou propostas de preços no valor de 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais);
- BR Marcenaria – apresentou proposta de preços no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
- MARCENARIA PLANEJARE – apresentou proposta de preços no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que vencedor foi a empresa GUITTI MÓVEIS E CIA LTDA que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo o mesmo produto dos demais concorrentes.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de GUITTI MÓVEIS E CIA LTDA, pelo produto proposto necessários para o objeto do procedimento licitatório execução do objeto já citado.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

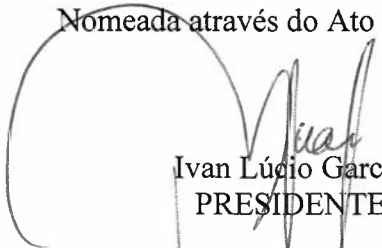
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000021

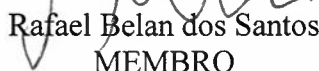
Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 12 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 02/2019



Ivan Lúcio Garcia
PRESIDENTE



Rafael Belan dos Santos
MEMBRO



Allison Tiago Pellizer
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

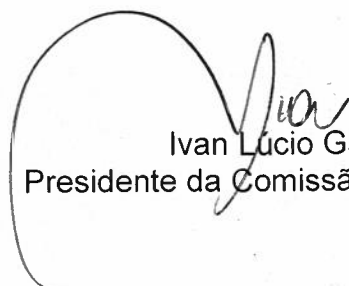
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000022

Apucarana, 12 de fevereiro de 2019.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2019, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2019, referente ao Processo Administrativo nº 03/2019, relativo à aquisição de armário, balcão e banquetas para a Cantina e Refeitório *para Câmara Municipal de Apucarana.*

Respeitosamente,


Ivan Lúcio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação

AO
DEPARTAMENTO JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000023



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 03/2019

Dispensa de licitação 02/2019

A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.

Na contratação da moveis para a cantina e refeitório, refere-se à compra atípica da administração e com valor diminuto e dada a eventualidade da compra, reconhece a possibilidade da dispensa. Observa-se que os valores não ultrapassarão os valores limites dispostos na Lei Federal 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e atendo os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstrada por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação e ponderados pela administração.

A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame e elaboração

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 12 de fevereiro de 2019.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2019

Processo Administrativo nº 03/2019

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 01/2019, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa GUITTI MOVEIS LTDA, CNPJ 30.306.065/0001-20 visando aquisição de armários, balcão e banquetas na forma de moveis planejados para cantina e refeitório da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 22 de janeiro de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 -
Processo Adm. N° 004/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E LEITE EM PÓ PARA IDOSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SESAN.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a **adjudicação** do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo**, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ nº 78.586.617/0001-28, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019. - COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA., CNPJ nº 05.239.572/0001-41, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019.


Valor Total: **R\$ 767.597,76 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).**

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Data e Assinaturas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

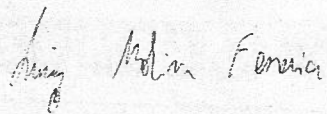
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2019
Processo Administrativo nº 03/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 01/2019, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa GUITI MOVEIS LTDA. CNPJ 30.306.065/0001-20 visando aquisição de armários, balcão e banquetas na forma de moveis planejados para cantina e refeitório da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 22 de janeiro de 2019.


Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente da Câmara

1
0

MI

TE

L
2
Nor
CPI

**No TABLET, no CELULAR
ou no PAPEL, em todo tempo
o MELHOR CONTEÚDO
em suas MÃOS.**

ED 8413 C2



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de armários, balcão e banquetas na forma de moveis planejados para cantina e refeitório da Câmara Municipal de Apucarana.
Dotação Orçamentária*	44905200000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.060,00
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#) [Excluir](#)